



LEI Nº 3088/2026

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - DOC/TCE-MT	
ED. Nº <u>3826</u>	PÁG(S) <u>27-28</u>
DATA DIVULG. <u>09 MAR 2026</u>	
DATA PUBLIC. <u>10 MAR 2026</u>	
<i>Adelson da Silva Rezende</i>	

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA MEDIANEIRA E RAMAL LUIZ PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Adelson da Silva Rezende.

"O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT., FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 § 5º. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI";

Art. 1º Ficam reconhecidas e inclusas na malha viária municipal as vias de acesso intituladas a Estrada Medianeira e Ramal Luiz Pernambuco, perfazendo aproximados 3221 m (três mil duzentos e vinte e um metros) de extensão na totalidade, derivada da MT - 208 localizadas na Comunidade Cristalina, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme vértices demonstrados no incluso mapa (Google 2025) e adiante caracterizadas:

I – Estrada Medianeira: 2.012,37 m (dois mil e doze metros e trinta e sete centímetros) de extensão, iniciada na MT-208 a saber:

- a) ponto inicial (vértice A): 56°06'16.8"W; 09°53'42.1"S; e
- b) ponto final (vértice B): 56°06'36.0"W; 09°54'44.8"S.

II – Ramal Luiz Pernambuco: 1.208,67 m (um mil e duzentos e oito metros e sessenta e sete centímetros) de extensão, entroncamento à direita da Estrada, a saber:

- a) ponto inicial (vértice C): 56°06'32.0"W; 09°54'31.5"S; e
- b) ponto final (vértice D): 56°07'10.1"W; 09°54'20.4"S.

Parágrafo único. Estas estradas constarão obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, por meio da Secretaria competente, poderá adotar as providências necessárias à manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada vicinal, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como o planejamento da pasta.



Art. 4º A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município),

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 06 de março de 2026.

Vereador Francisco Ailton dos Santos
Presidente

Ano 15 N° 3826

Divulgação segunda-feira, 09 de março de 2026

Página 27

Publicação terça-feira, 10 de março de 2026

FERNANDO SALDANHA FARIAS

Diretor Presidente da AGIRF

Decreto Municipal nº. 5.726/2025

PORTARIA NO 365/2025

Em, 06/03/2026.

"O Diretor Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGIRF, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117º, da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor SANDRO MORETTI ALVES para atuar como fiscal do contrato administrativo referente ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002-2026, que tratam do objeto referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO ESCRITÓRIO DA AGIRF EM COLIDER - MT.

Art. 2º – Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

FERNANDO SALDANHA FARIAS

Diretor Presidente da AGIRF

Decreto Municipal nº. 5.726/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 3088/2026

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA MEDIANEIRA E RAMAL LUIZ PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Adelson da Silva Rezende.

"O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT., FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 § 5º. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI";

Art. 1º Ficam reconhecidas e incluídas na malha viária municipal as vias de acesso intituladas a Estrada Medianeira e Ramal Luiz Pernambuco, perfazendo aproximados 3221 m (três mil duzentos e vinte e um metros) de extensão na totalidade, derivada da MT - 208 localizadas na Comunidade Cristalina, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme vértices demonstrados no incluso mapa (Google 2025) e adiante caracterizadas:

I – Estrada Medianeira: 2.012,37 m (dois mil e doze metros e trinta e sete centímetros) de extensão, iniciada na MT-208 a saber:

a) ponto inicial (vértice A): 56°06'16.8"W; 09°53'42.1"S; e

b) ponto final (vértice B): 56°06'36.0"W; 09°54'44.8"S.

II – Ramal Luiz Pernambuco: 1.208,67 m (um mil e duzentos e oito metros e sessenta e sete centímetros) de extensão, entroncamento à direita da Estrada, a saber:

a) ponto inicial (vértice C): 56°06'32.0"W; 09°54'31.5"S; e

b) ponto final (vértice D): 56°07'10.1"W; 09°54'20.4"S.

Parágrafo único. Estas estradas constarão obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, por meio da Secretaria competente, poderá adotar as providências necessárias à manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada vicinal, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como o planejamento da pasta.

Art. 4º A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município),

Ano 15 Nº 3826

Divulgação segunda-feira, 09 de março de 2026

Página 28

Publicação terça-feira, 10 de março de 2026

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha Alta Floresta - MT, 06 de março de 2026.

Vereador Francisco Allton dos Santos

Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Alta Floresta - MT, torna público que o processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo maior percentual de desconto, com objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ETANOL COMUM E GASOLINA COMUM, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE FROTAS DESTA CAMARA MUNICIPAL, realizada em 09 de março de 2026, às 9h, por meio da plataforma BLL Compras, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Alta Floresta - MT, 09 de março de 2026

SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 003/2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 06/03/2025 a 06/03/2027

EMPENHO –MAN. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATADO: CENTRO AMERICA TECNOLOGIA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

DOTAÇÃO: 33.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Fica prorrogada a vigência do prazo de execução do objeto contratado – cujo prazo de validade estendia-se até o dia 06/03/2026, conforme estipulado na Cláusula primeira do termo aditivo de prazo nº 001/2025 – por mais 12 (doze) meses, compreendendo a nova data até o dia 06/03/2027, em razão da existência de saldo e do interesse público.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE INTEGRAL DOS SEGUINTE ITENS: CONTROLE DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

Eurico Marco Rodrigues da Fonseca

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 014 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 19, DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 19, DE 09 DE MARÇO DE 2026